



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 66.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4081, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.000,00 no recurso 0001 - LIVRE:

SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS E INT. T. M
08.01.04.122.0008.2.104 – MAN. E COMB. PARA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ E IMPLEM
(433) 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 39.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas no recurso 0001 - LIVRE:

SECR. MUNICIPAL DE TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS E INT. T. M
08.01.26.782.0008.1.013 – AMORTIZ. DAS AQUIS. DE VIATURAS, CAMINHÃO MAQ
(533) 3.2.90.23 – Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária – R\$ 39.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

08/08/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal